

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PDL 15/2023

AUTORA: GORETTE CAVALCANTI

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
PINDORETAMA/CE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO
AGUIAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama/CE ao Senhor RAIMUNDO NONATO AGUIAR, e da outras providências.

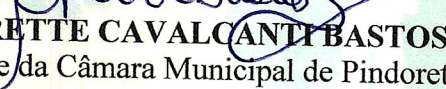
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE:

Art.1º Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama/CE, na forma da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022 ao Senhor RAIMUNDO NONATO AGUIAR

Art.2º Eventuais despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 29 de Junho 2022.


MARIA GÖRETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Subscrição :

x *Cláudia Brito de Jesus*
- *Maria Adriana Silva Albino*
Zaiz Sônia A. Romalho.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com




**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



Anuência do Homenageado

Declaro para os devidos fins que me sinto honrado em receber o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Pindoretama Ceará, por indicação da Vereadora Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha

Pindoretama/Ce 29 de Junho de 2023


RAIMUNDO NONATO AGUIAR

Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Lei Decreto Legislativo, que passa a tramitar sob o N°
15/2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 12 de Julho de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 12 de Julho de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº /2023.**

MATÉRIA: Projetos de Decretos Legislativos Nº 13, 14, 15 e 16/2023

AUTORAS: Vereadoras Sílvia Reis e Gorette Cavalcanti

EMENTA: CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃOS HONORÁRIO DE PINDORETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1- RELATÓRIO:

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade os Projetos de Decretos Legislativos Nº 13, 14 e 15/2023, de autoria das Vereadoras Sílvia Reis e Gorette Cavalcanti, que tem por objetivo promover **CONCEDER TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS DE PINDORETAMA/CE.**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 013/2023

VEREADORA SÍLVIA REIS - SUBSCRIÇÕES: Sabryna Rocha, Albanes Fiúza e Adriana do Mansueto

SENHORA ANTÔNIA VELMA PEREIRA SANTIAGO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 014/2023

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: Vereador Cleuson e Vereadora Adriana

SENHORA REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 015/2023

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: VEREADOR CLEUSON E VEREADORA ADRIANA.

SENHOR RAIMUNDO NONATO AGUIAR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 016/2023

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: VEREADOR CLEUSON E
VEREADORA ADRIANA.

SENHOR JORGE ALBERTO VIREIRA STUDART GOMES (BETO STUDART)

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo. Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município, já o Título de Cidadão Benemérito ou Emérito, é conferido ao Cidadão nascido no Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Após análise minuciosa dos Projetos em questão, verificamos que se acha subscrito por dois vereadores, fazendo-se acompanhar de biografia do homenageado, e, ainda, de sua anuência.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico aos Projetos de Decretos Legislativos em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

3- CONCLUSÃO:

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade do Projetos de Decretos Legislativos em questão, uma vez que possui elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

Quórum de votação: Projetos de Decretos Legislativos a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.

Pindoretama/CE, 01 de agosto de 2023.

Celiza Brito Chaves

CELIZA BRITO CHAVES

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Decreto Legislativo recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.

Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.

Pindoretama/CE, 01 Agosto de 2023.

Claudio Alves Cidade Junior
CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

PARECER Nº 54/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projetos de Decretos Legislativos Nº 13, 14, 15 e 16/2023

AUTORAS: Vereadoras Sílvia Reis e Gorette Cavalcanti

EMENTA: CONCEDEM O TÍTULO DE CIDADÃOS HONORÁRIO DE PINDORETAMA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

1- RELATÓRIO:

Dispensa-se relatório.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em vista levantamento da sessão ordinária para emissão de parecer, nos moldes do art. 127, §2º do Regimento Interno, e considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação dos projetos em análise, considerando a conexão dos objetos das proposituras acima referenciadas, quanto ao mérito, esta relatoria entende não é de conhecimento público qualquer fato desabonador da conduta e vida pessoal dos abaixo indicados ao recebimento do prêmio dos TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS DE PINDORETAMA/CE:

Página 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 013/2023**

VEREADORA SÍLVIA REIS - SUBSCRIÇÕES: SABRYNA ROCHA, ALBANES FIÚZA E ADRIANA DO MANSUETO

TÍTULO A SER ENTRE A SRA. ANTÔNIA VELMA PEREIRA SANTIAGO

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 014/2023**

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: VEREADOR CLEUSON E VEREADORA ADRIANA

TÍTULO A SER ENTRE A SRA. REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 015/2023**

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: VEREADOR CLEUSON E VEREADORA ADRIANA.

TÍTULO A SER ENTRE AO SR. RAIMUNDO NONATO AGUIAR (CEL. AGUIAR)

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 016/2023**

VEREADORA GORETTE CAVALCANTI. SUBSCRIÇÕES: VEREADOR CLEUSON E VEREADORA ADRIANA.

TÍTULO A SER ENTRE AO SR. JORGE ALBERTO VIREIRA STUDART GOMES (BETO STUDART)

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito aos Projetos de Decretos Legislativos Nº 13, 14, 15 e 16/2023, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente CLEUSON CALIXTO DA SILVA e o Membro FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA.


Página 2 de 3

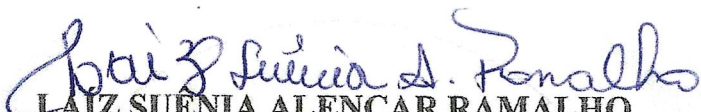


**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL


CLEUSON CALIXTO DA SILVA
Presidente


LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Relatora


FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

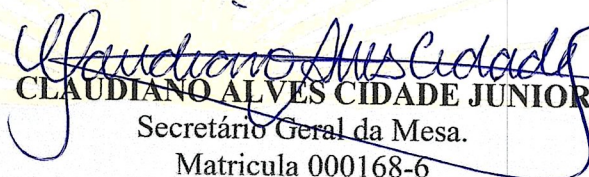


CERTIDÃO

*Certifico que a presente propositura recebeu parecer favorável nas
Comissões Permanentes.*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 04 de Agosto de 2023.


CLAUDIANO ALVES CIDADE JUNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6